MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 42 / 2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 27 de junho de 2019.

EDITAL PIBID

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID torna pública a abertura de **período** para inscrições e seleção de **BOLSISTAS SUPERVISORES** *(bolsa de supervisão)* para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Edital N°07/2018 - Art. 2°, Item 2.2)

São objetivos do Pibid:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do supervisor bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do supervisor no sistema CAPES (SCBA), e poderá ter a duração de até 07 (sete) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES do SUPERVISOR, conforme Art. 19, item II, da Portaria N°45 de 12/03/2018);

3.2.1 São deveres do supervisor:

I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceira com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II - controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;

IV - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

V - participar de seminários de iniciação à docência do Pibid e de formação de professores promovidos pelo projeto do qual participa e pela IES;

VI - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela IES;

IX - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

X - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e

XII - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojetos de Licenciatura	***Coordenador de Área (subprojetos)***	***Núcleos IFC/Campus***	***Bolsas***	***Horário das reuniões dos Subprojetos***
Matemática	Melissa Meier	Camboriú	1	Quintas-Feiras das 16h às 18h

4. DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o supervisor deverá comprovar, no ato da inscrição:

I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo IFC ;
II. Ser licenciado na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;
III. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
IV. Ser professor na escola participante e/ou CEIs participantes do projeto PIBID e ministrar disciplina na área do subprojeto.
V. Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista supervisor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
VI. Ter disponibilidade de tempo para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas dos subprojetos;
VII. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
VIII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IX. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
X. Executar o plano de atividades aprovado;
XI. Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
XII. Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa;
XIII. **Cadastro do currículo na Plataforma Freire - disponível em: https://freire.capes.gov.br**.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição na Coordenação de Área correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos.

I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia do RG;
IV. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
V. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: **www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**
VII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
VIII. Currículo Lattes (comprovado) - disponível em: **www.lattes.cnpq.br**
IX. Comprovar, por meio de fotocópia dos documentos, os incisos II, III e VI do item 4 deste Edital.

X. Cópia de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);
XI. Termo de Compromisso (Anexo III);
XII. Declaração (Anexo IV).

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- 02/07 a 08/07/2019.

- Das 13h às 17h e das 18h às 22h.

- Na sala do Coordenador de Área do subprojeto do campus que está realizando a inscrição, conforme indicado no item 3.3 deste Edital.

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições no dia 08/07/2019 será às 22h.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do subprojeto do PIBID/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do supervisor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

I. O supervisor que obtiver o melhor resultado na análise do currículo lattes;
II. O supervisor que tiver maior idade.

6.7 Todos os supervisores classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFC.

6.8 Os supervisores classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 15 de julho de 2019, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os supervisores classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os supervisores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do supervisor.

7. DOS RECURSOS

É admitido pedido de recurso quanto:

I. Ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O supervisor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e entregá-lo ao Coordenador de Área do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página e impresso/no mural) do IFC;

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
02/07/2019	Lançamento do Edital.

De 02/07 a 08/07/2019 (até às 22 horas)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação ao(à) professor(a) *Coordenador(a) de Área de cada Subprojeto* dos respectivos Campus: Ficha de Inscrição (Anexo I) Carta de Motivação (Anexo II) Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil) Termo de Compromisso (Anexo III) Declaração (Anexo IV)
09/07/2019	Análise da documentação.
10/07/2019	Publicação da classificação dos supervisores inscritos.
11/07/2019	Período de recurso.
12/07/2019	Divulgação dos resultados finais e horário de apresentação para o início das atividades.
15/07/2019	Início das atividades do PIBID.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFC conforme a Portaria Nº 45 de 12/03/2018.

10.3 A coordenação do PIBID/IFC poderá substituir o estudante bolsista e voluntário e o supervisor bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

10.4 A vigência deste edital será de 07 (sete) meses.

Sônia Regina de Souza Fernandes	
Reitora	
Alexandre Vanzuita	Josefa Surek de Souza
Coordenador Institucional do PIBID/IFC	Pró-Reitora de Ensino

(Assinado digitalmente em 27/06/2019 16:20)
ALEXANDRE VANZUITA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 2764188

(Assinado digitalmente em 01/07/2019 13:40)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 28/06/2019 14:22)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.003961/2018-88

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **42**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/06/2019** e o código de verificação: **3c3d3e9eb1**